



Iniciativa de Transpârencia na Indústria Extractiva

Criado pelo despacho nº 117/20 de 1 de Setembro

COMITÉ NACIONAL DE COORDENAÇÃO DA INICIATIVA DE TRANSPARÊNCIA NA INDÚSTRIA EXTRACTIVA

DESPACHO Nº 000010 /2022

De 28 de Março

Tendo em conta o Despacho Presidencial nº 117/20 de 1 de Setembro, que nomeia o Presidente do Comité Nacional de Coordenação da Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas (ITIE), atribui a esta entidade, competências para nomear o Comité Nacional de Coordenação da ITIE;

Considerando a necessidade de assegurar a participação dos sectores da sociedade civil e dos grupos de interesse ligados à indústria extractiva, de acordo com os princípios da ITIE;

O Presidente do Comité Nacional de Coordenação da ITIE, determina o seguinte:

Artigo 1º

(Revogação)

É revogado o artigo nº 1 do Despacho Nº 000030/2021 de 02 de junho, sobre a constituição e atribuição do Comité Nacional de Coordenação da ITIE, que passa a ter a seguinte redacção.

1. É nomeado o Comité Nacional de Coordenação da ITIE, com a seguinte composição:
 - **Representantes do governo membros efectivos**

- a) Representante do Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás (MIREMPET);
- b) Representante do Ministério das Finanças (MINFIN);
- c) Representante do Ministério da Cultura, Turismo e Ambiente (MCTA);
- d) Representante da Agência Nacional de Petróleo e Gás (ANPG);
- e) Representante da Agência Nacional de Recursos Minerais (ANRM);

- **Representantes do governo membros suplentes**

- f) Representante do Ministério das Relações Exteriores (MIREX);
- g) Representante do Ministério da Indústria e Comércio (MINDCOM);
- h) Representantes do Ministério das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social (MINTTICS);
- i) Representante do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação (MESCTI);
- j) Representante do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (MPTSS);

- **Representantes da Indústria Extrativa membros efectivos**

- k) Representante da SONANGOL, E.P.;
- l) Representante da ENI;
- m) Representante da BRITISH PETROLEUM
- n) Representante da ENDIAMA, E.P.;
- o) Representante da SODIAM-E.P.;

- **Representantes da Indústria Extrativa membros suplentes**

- p) Representante da TOTALEnergies;
- q) Representante da CHEVRON;
- r) Representante da EQUINOR;
- s) Representante da TOSYALI;
- t) Representante da PENSANA METALS;

- **Representantes da Sociedade Civil membros efectivos**

- u) Representante da Acção Comunitária para o Desenvolvimento de Angola (ACDA);
- v) Representante da Acção para o Desenvolvimento Rural e Ambiente (ADRA);

- w) Representante da Associação Juvenil para o Desenvolvimento Comunitário de Angola (AJUDECA);
- x) Representante da Juventude Ecológica de Angola (JEA);
- y) Representante da Mwana Pwo;

- **Representantes da Sociedade Civil membros suplentes**

- z) Representante da MOSAIKO;
- aa) Representante da Fundação Kissama;
- bb) Representante do Sindicato Independente dos Marítimos e Afins de Angola (SIMA);
- cc) Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Cabinda Gulf Oil e de Empresas de Prestação de Serviços no Sector Petrolífero (SITCABGOSEPSP);
- dd) Representante da UFOLO Centro de Estudos para a Boa Governação.

Artigo 2º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que resultem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente do Comité Nacional de Coordenação da ITIE.

Artigo 3º
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

Luanda, aos 28 de Março de 2022.

O PRESIDENTE DO COMITÉ NACIONAL

Diamantino Pedro Azevedo

Diamantino Pedro Azevedo

